

TERMO DE ADESÃO

ESTABELECEM REGRAS DE DIGITAÇÃO ONLINE DAS GUIAS TISS NO PORTAL GEAP PELO PRESTADOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO USUÁRIO

Quanto às informações contidas em seu registro no cadastro de Usuários do sítio eletrônico, o Usuário reconhece e aceita que:

Parágrafo Primeiro – As informações contidas no sítio eletrônico poderão ser utilizadas pela GEAP para fins estatísticos, onde a divulgação das mesmas será feita de forma agregada e não pessoal, protegendo assim a individualidade do Prestador e do Beneficiário.

Parágrafo Segundo – Todas e quaisquer informações submetidas ao sítio eletrônico poderão ser reveladas em cumprimento à ordem judicial ou administrativa neste sentido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR

As informações requeridas e submetidas ao cadastro do sítio eletrônico, conforme os termos da Cláusula acima, serão aceitas como exatas e verdadeiras, responsabilizando-se o Prestador pela veracidade das mesmas e suas conseqüências.

Parágrafo Primeiro – O acesso ao sítio eletrônico exige uma conduta pautada na legislação vigente, obrigando-se o Prestador a não utilizar artifícios, ferramentas e procedimentos que venham a ferir a competitividade, acessibilidade e a segurança do SITE ou que possam gerar prejuízos e violar a privacidade de outros USUÁRIOS.

Parágrafo Segundo – A digitação das guias de atendimento no padrão TISS, estabelecido pela ANS, no sítio eletrônico, **não** desobriga o prestador a enviar os documentos comprobatórios do atendimento, contando, inclusive, com a Declaração de Anuência de Participação (mini-saia) contendo a assinatura do beneficiário, conforme contrato firmado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – A entrega dos documentos citados no parágrafo anterior deve ser feita somente após a digitação das guias, geração e envio da remessa, e confirmação do recebimento por parte da GEAP, por meio do protocolo de entrega da remessa, que deverá ser impresso. Este protocolo deve ser entregue junto com a referida documentação. Estes documentos não serão aceitos caso não seja feita a apresentação deste protocolo referente aos mesmos à GEAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

Parágrafo Primeiro – A aceitação deste termo de adesão obriga o prestador a usar SOMENTE o sistema de digitação como meio de cobrança da produção

de serviços prestados aos beneficiários da GEAP. Assim, o prestador fica impossibilitado de usar quaisquer outros meios de cobrança como guias impressas, envio de arquivos XML ou uso de serviços de integradora.

Parágrafo Segundo – Caso o prestador queira interromper o uso deste serviço, deverá entrar em contato com a SUPES/REPES do seu estado de origem solicitando a modificação.